

## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

<b>SD n°</b>	:	105/PMRB/2026
<b>Autoridade responsável pela elaboração do ETP</b>	:	Elimar Rener Martines Lorenzon
<b>Unidades atendidas se a demanda for consolidada</b>	:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>Regime regente</b>	:	Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas
<b>Vigência da contratação:</b>	:	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Outro:

**Objeto:** Análise de viabilidade para serviços funerários nos cemitérios do Município de Rio Brilhante MS e Prudêncio Thomaz, correspondendo: confecção de carneira, confecção de cova, confecção de tampa de carneira para reposição, sepultamento, exumação de cadáver, traslado do carro funerário até a sepultura.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Memorial Descritivo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. Equipe Técnica:

O presente estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

#### 1.2. Legislação Específica para o Objeto:

A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

#### 1. Legislação Federal

- **Constituição Federal de 1988**
  - Art. 30, incisos I e V – Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo os serviços funerários e a administração de cemitérios.
  - Art. 225 – Proteção ao meio ambiente, aplicável aos procedimentos de sepultamento e exumação.
- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
  - Art. 18 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar.
  - Art. 6º, inciso XX – Conceito de serviços comuns.
  - Art. 11 – Princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.
- **Lei nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde
  - Dispõe sobre ações de vigilância sanitária, aplicáveis aos serviços funerários, sepultamentos e exumações.
- **Resolução CONAMA nº 335/2003**
  - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, critérios para implantação, operação e procedimentos ambientais, incluindo exumação e manejo de resíduos.
- **Resolução CONAMA nº 368/2006**
  - Altera dispositivos da Resolução nº 335/2003, complementando normas ambientais aplicáveis aos cemitérios.

## 2. Normas da ANVISA e Vigilância Sanitária

- Aplicáveis aos procedimentos de sepultamento, exumação e manejo de restos mortais, visando à proteção da saúde pública e dos trabalhadores.

## 3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- NR-09 – Avaliação e controle de riscos ambientais.
- NR-15 – Atividades e operações insalubres.
- NR-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços com exposição a agentes biológicos.
- **Normas da Vigilância Sanitária Estadual (SES/MS)**
  - Regulamentam os procedimentos sanitários relacionados a cemitérios, sepultamentos, exumações e transporte de restos mortais no âmbito do Estado.
- **Legislação Ambiental Estadual**
  - Aplicável ao licenciamento, operação e controle ambiental de cemitérios e atividades correlatas.

## 4. Legislação Municipal

- Institui o Código de Posturas do Município de Rio Brilhante, Lei nº 995/95;

Código Tributário Do Município De Rio Brilhante, Lei Complementar nº 1.306/2003.

### 1.3. Licitação Anterior:

O objeto estudado não foi adquirido pelo município nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.

O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade nº \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do Processo nº 067/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, não servindo o quantitativo de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

Foi realizado um levantamento com o setor responsável pelos sepultamentos, o qual verificou um aumento significativo dos serviços prestados, onde já foi realizado um aditivo de 25% do contrato, não conseguindo atender a demanda do Município.

Outro ponto importante é que na presente licitação é a inclusão do fornecimento de materiais pela contratada no presente processo visando garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na execução dos serviços funerários realizados nos cemitérios do Município de Rio Brilhante e no distrito de Prudêncio Thomaz.

Na contratação anterior, os serviços eram executados sem o fornecimento de materiais pela empresa contratada, ficando a responsabilidade pelo fornecimento desses insumos a cargo da Administração Municipal. Tal modelo operacional gerou dificuldades relacionadas ao controle de estoque, aquisição prévia de materiais, logística de distribuição e disponibilidade imediata dos insumos necessários, podendo ocasionar atrasos na execução de serviços essenciais, como abertura de covas, confecção de carneiras e reposição de tampas.

Dessa forma, verificou-se que a inclusão do fornecimento de materiais juntamente com a prestação dos serviços apresenta-se como alternativa mais eficiente, pois centraliza a responsabilidade na empresa contratada, garantindo que todos os insumos necessários estejam disponíveis no momento da execução das atividades.

Ressaltamos também que o aumento no quantitativo dos serviços funerários previstos na presente licitação, em comparação com a licitação realizada no exercício de 2022, decorre também de fatores supervenientes e devidamente justificados, relacionados à evolução da demanda e às necessidades atuais da Administração Pública Municipal.

Desde a realização da licitação anterior, observou-se:

1. **Crescimento da demanda pelos serviços funerários**, em razão do aumento populacional do Município de Rio Brillhante/MS e do Distrito de Prudêncio Thomaz, bem como do conseqüente acréscimo no número de sepultamentos e exumações realizados nos cemitérios municipais;
2. **Ampliação e reorganização da gestão cemiterial**, com maior controle administrativo, regularização de sepulturas e intensificação de exumações legais, o que impactou diretamente a quantidade de serviços executados;
3. **Defasagem das quantidades originalmente estimadas em 2022**, as quais se mostraram insuficientes para atender de forma contínua e adequada a demanda real, gerando a necessidade de ajustes quantitativos para evitar contratações emergenciais;
4. **Necessidade de garantir a continuidade de serviço público essencial**, prestado de forma ininterrupta à população, assegurando dignidade, respeito às famílias e observância às normas sanitárias vigentes;
5. **Adoção de planejamento mais realista**, baseado no histórico atualizado de atendimentos, visando maior eficiência administrativa, economicidade e previsibilidade orçamentária.

O aumento das quantidades estimadas não implica obrigação de contratação integral, tratando-se apenas de previsão necessária para atendimento da demanda potencial, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o ajuste quantitativo em relação à licitação de 2022 mostra-se **técnico, proporcional e justificado**, alinhado ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

#### 1.4. Razões da escolha da modalidade:

A contratação observa os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 6º, inciso XX – definição de serviços comuns;
- Art. 18 – exigência de Estudo Técnico Preliminar;
- Art. 82 e seguintes – Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável da demanda.

Assim sendo, a modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico, que também permitirá maior ampliação da disputa e oportunidade de negócios, transparência, economia e celeridade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão:

- Da imprevisibilidade da quantidade de óbitos;
- Da necessidade de atendimento imediato;
- Da conveniência administrativa;
- Da economicidade, evitando contratações emergenciais.

#### **1.5. Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:**

Não se aplica.

#### **1.6. Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:**

Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a contratação não requer consolidação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e essencial da Administração Pública Municipal quanto à execução de serviços funerários nos cemitérios do Município de Rio Brilhante/MS e do Distrito de Prudêncio Thomaz, garantindo a adequada prestação dos serviços de sepultamento à população.

Os serviços compreendem: confecção de carneira, confecção de cova, confecção de tampa de carneira para reposição, sepultamento, exumação de cadáver e traslado do carro funerário até a sepultura, atividades indispensáveis ao funcionamento regular dos cemitérios municipais e ao cumprimento das responsabilidades legais, sanitárias e sociais do Município.

Trata-se de serviços de natureza essencial e ininterrupta, diretamente relacionados à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e ao respeito às famílias enlutadas, sendo dever do Poder Público assegurar que tais procedimentos sejam realizados de forma adequada, segura, eficiente e dentro das normas sanitárias vigentes.

A execução direta desses serviços pela Administração Municipal mostra-se inviável, tendo em vista a inexistência de equipe técnica especializada, a necessidade de mão de obra capacitada, equipamentos apropriados e observância rigorosa às normas técnicas, ambientais e de vigilância sanitária. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente e econômica, assegurando qualidade, padronização e agilidade na prestação dos serviços.

Além disso, a demanda por serviços funerários é variável e imprevisível, o que reforça a necessidade de contratação por meio de empresa especializada, possibilitando atendimento imediato sempre que necessário, sem comprometer a continuidade do serviço público.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O presente objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários e de manutenção operacional em cemitérios**, com fornecimento de **mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades**, a serem realizados nos cemitérios do Município de Rio Brillante e no distrito de Prudêncio Thomaz.:

- **Confecção de carneira**, incluindo escavação, preparação da estrutura e vedação, utilizando materiais adequados para garantir segurança e durabilidade;
- **Confecção de cova**, compreendendo a abertura manual ou mecanizada da sepultura conforme as dimensões e normas aplicáveis;
- **Confecção de tampa de carneira para reposição**, com fornecimento de materiais adequados, incluindo concreto ou outro material compatível com a estrutura existente;
- **Sepultamento**, incluindo preparação da sepultura, auxílio no procedimento de inumação e fechamento adequado da cova ou carneira;
- **Exumação de cadáver**, realizada conforme legislação sanitária e normas vigentes, mediante autorização da autoridade competente;
- **Translado do carro funerário até a sepultura**, incluindo apoio operacional necessário para condução do cortejo dentro do cemitério e acomodação do caixão na sepultura.
- **Inumações e vedações** de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas.

A contratada deverá fornecer **todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços**, garantindo a adequada realização das atividades, observando as **normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis**.

Os serviços funerários a serem executados nos cemitérios do Município de Rio Brilhante, compreendendo também o cemitério distrital de Prudêncio Thomaz, deverão ser realizados de forma **contínua, conforme demanda da Administração Municipal**, garantindo atendimento adequado à população

A contratada deverá realizar montagem e desmontagem de **TENDAS** fornecidas pela CONTRATANTE para uso no ato do sepultamento mediante a situação climática.

Os serviços não envolvem elaboração de projetos, cálculos estruturais ou execução de edificações permanentes.

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a excelência execução na prestação de serviços solicitada.

A Contratada deverá fornecer aos seus empregados/contratados e ou prestadores, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Executar os serviços conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências, adotando os cuidados e providências necessários para a perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão acompanhados ou fiscalizados pelo(a) responsável indicado pela Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de profissionais para manter a execução dos serviços funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida, garantindo a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

### **Das ferramentas e materiais de consumo**

As ferramentas, equipamentos e materiais, deverão estar disponíveis em local da execução dos serviços e sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário.

Os equipamentos que demandam consumíveis deverão ser mantidos pela CONTRATADA, na razão mínima de um conjunto de consumíveis nas quantidades especificadas na ordem de serviço.

#### **Da segurança no trabalho**

Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

Os serviços descritos possuem caráter repetitivo, manual e operacional, não se enquadrando como atividades privativas de engenharia, nos termos da Lei nº 5.194/1966. Assim, não se mostra necessária a exigência de registro no CREA ou apresentação de ART, sob pena de restrição indevida à competitividade.

#### **4. DA VISTORIA TÉCNICA:**

Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos cemitérios São Cristóvão, São Judas e Cemitério Municipal no Distrito de Prudêncio Thomaz;

As vistorias e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada;

Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis);

A não realização da vistoria, quando facultada, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou dificuldades técnicas não previstas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da Forma de Solicitação dos Serviços:

Os serviços deverão ser prestados conforme a eventual necessidade, com emissão da ordem de serviço contendo as informações dos horários da prestação dos serviços de sepultamento e Exumação poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

A Administração Municipal não possuirá vínculo empregatício de nenhuma natureza com os profissionais da empresa contratada, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

### 5.2. Do Prazo para a Realização do Serviço:

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar o serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando a disponibilidade da secretaria para os serviços.

Caso o início do(s) serviço(s) não ocorram no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste processo e em Lei.

A contratada deverá estar disponível para atendimento durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, respeitando as necessidades operacionais do serviço público funerário. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal ou do responsável pelo sepultamento, observando-se as normas sanitárias, técnicas e administrativas vigentes.

O prazo para execução de cada serviço deverá ocorrer no mesmo dia da solicitação ou dentro do período necessário para a realização do sepultamento, garantindo a adequada preparação da sepultura, a realização do sepultamento e os procedimentos correlatos, de forma ágil, digna e respeitosa.

### 5.3. Do Local e Horário da Prestação de Serviço:

Os serviços deverão ser executados nas dependências dos locais relacionados abaixo:

- a. Cemitério Municipal São Cristóvão de Rio Brilhante MS

Situada na Rua Aires Francisco De Lima esquina com Av. Prefeito Theofhanes, Quadra 205a, Morada do Sol, Rio Brilhante MS;

b. Cemitério Municipal São Judas de Rio Brilhante MS

Situada na BR 267, saída de Maracaju MS, Rio Brilhante MS;

c. Cemitério Municipal no Distrito de Prudêncio Thomaz

Situada no acesso da Fazenda Belas Artes, Distrito de Prudêncio Thomaz MS, Rio Brilhante MS.

#### 5.4. Da Vigência da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### 5.5. Da qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante fornece/forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação;

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

Declaração da empresa de que possui pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços a serem contratados, declarando que conhece plenamente as condições locais de execução dos trabalhos.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição	Und	Qtd
------	-----------	-----	-----

1	<b>Confecção de Carneira especial;</b> 70 cm de fundo X 1,40 largura X 2,40 de comprimento, feita em alvenaria, rebocada, com tampa de 05 cm de espessura X 1,40 metros de largura X 2,40 metros de comprimento, construída em alvenaria. Tampa feita de laje concretada em loco com amarração em ferro 6,3 mm, com fundo de telha fibrocimento 4 mm.	UND	50
2	<b>Confecção de Carneira tradicional;</b> 50 cm de fundo X 1,03 largura X 2,37 de comprimento, feita em alvenaria, rebocada, com tampa de 05 cm de espessura X 1,03 metros de largura X 2,37 metros de comprimento, construída em alvenaria. Tampa feita de laje concretada em loco com amarração em ferro 6,3 mm, com fundo de telha fibrocimento 4 mm.	UND	200
3	<b>Confecção de Cova Rasa;</b> 50 cm de fundo X 1,03 largura X 2,37 de comprimento, diretamente na terra, com tampa de 05 cm de espessura X 1,03 metros de largura X 2,37 metros de comprimento, construída em alvenaria. Tampa feita de laje concretada em loco com amarração em ferro 6,3 mm, com fundo de telha fibrocimento 4 mm.	UND	100
4	<b>Confecção de Tampa Carneira especial para reposição;</b> 05 cm de espessura X 1,40 metros de largura X 2,40 metros de comprimento, construída em alvenaria. Tampa feita de laje concretada em loco com amarração em ferro 6,3 mm, com fundo de telha fibrocimento 4 mm.	UND	50
5	<b>Confecção de Tampa Carneira tradicional para reposição;</b> 05 cm de espessura X 1,03 metros de largura X 2,37 metros de comprimento, construída em alvenaria. Tampa feita de laje concretada em loco com amarração em ferro 6,3 mm, com fundo de telha fibrocimento 4 mm.	UND	200

6	<p><b>Sepultamento;</b> Abrir e fechar as carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas, para permitir o sepultamento de cadáveres; Retirar as lápides já existentes; Auxiliar a transportar caixões; Auxiliar na colocação do caixão nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas; Trasladar o corpo nas dependências do cemitério, até a sepultura; Montagem e desmontagem de TENDAS fornecidas pela CONTRATANTE para uso no ato do sepultamento mediante a situação climática.</p>	UND	300
7	Realizar exumações e traslado de restos mortais para o ossuário;	UND	300
8	Realizar inumações e vedações de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas;	UND	600

As quantidades foram estimadas com base no histórico de sepultamentos e serviços realizados nos exercícios anteriores, servindo apenas como referência, sem obrigação de contratação integral.

## 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O orçamento básico estimado dos serviços foi obtido a partir de um levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) de Rio Brillhante com seus respectivos Responsáveis Técnicos, por meio da Tabela Sinapi e cotação com fornecedores.

**Orçamento estimado:** R\$ 690.650,50 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) – COM BDI;

Para apuração dos custos dos insumos e serviços das composições unitárias previstas no levantamento do inventário foram utilizados os SINAPI 12/2025, AGESUL 06/2025 e fornecedores para os itens 6, 7 e 8 da planilha.

## 8. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual publicado no 33.369, de 19 de dezembro de 2024, sob o n.º PCA2026012.

## 9. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir do levantamento realizado, verificou-se que no mercado existem empresas especializadas na prestação de serviços funerários e de manutenção operacional em cemitérios, capazes de atender às demandas da Administração Pública com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e disponibilidade para atendimento conforme a necessidade do serviço.

Os serviços objeto deste estudo, compreendendo confecção de carneira, confecção de cova, confecção de tampa de carneira para reposição, sepultamento, exumação de cadáver e traslado do carro funerário até a sepultura, são atividades comumente ofertadas por empresas do setor funerário ou por prestadores de serviços especializados em operações e manutenção de cemitérios.

No mercado, tais serviços são normalmente contratados pela Administração Pública por meio de prestação de serviços continuados, com remuneração baseada em valores unitários por serviço executado, conforme a demanda, possibilitando maior controle dos custos e adequação às necessidades do município.

### a) Execução por mão de obra própria:

Os serviços pretendidos requerem de um planejamento adequado e profissionais qualificados, sendo que atualmente esta solução é inviável haja vista que o Plano de Cargos e Carreiras do município não prevê cargos suficiente com as atribuições e competências técnicas necessárias para atendimento da demanda deste estudo. Além disso, os custos com despesas com todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas torna esta solução onerosa se comparado a terceirização do serviço.

Assim sendo, a executora do serviço deve possuir capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado.

### b) Contratação de serviço terceirizado:

Os serviços necessitam de cuidados contínuos, com serviços permanente, com programação regular e periódica.

Deve-se considerar que com a terceirização, a Prefeitura Municipal de Rio Brillhante contará com um serviço especializado na execução melhorando com relação ao custos e à forma os recursos disponíveis são utilizados. Além disso, cabe ressaltar, como vantagem, a eliminação da burocracia durante a contratação de profissionais, a especialização dos profissionais que atuam no serviço, o que diminui gastos com treinamentos, bem como a redução de custos operacionais, que variam conforme a quantidade de pessoas atuando na Administração Pública.

### **9.1. Solução sugerida:**

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando-se Editais de objetos similares de contratação, verificou-se que solução 'b' é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

A solução de mercado identificada demonstra que há viabilidade de contratação de empresa especializada para a execução dessas atividades, garantindo a continuidade dos serviços funerários, a adequada manutenção das sepulturas e o atendimento digno à população.

Ressaltamos que a pretendida contratação decorre da necessidade da administração de contratar estes serviços. Dessa forma, considerando a existência de fornecedores aptos a executar os serviços e a necessidade permanente dessas atividades nos cemitérios municipais de Rio Brillhante e no distrito de Prudêncio Thomaz, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Municipal.

Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes deste Estudo Preliminar

Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e no presente termo de referência. O acesso às licitações traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à concorrência; e para o Município, a análise e viabilidade técnica e econômica para contratação dos serviços necessários.

É público e notório que existem várias empresas que realizam esse tipo de serviços, portanto é evidente que há empresas que podem competir.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O objeto estudado não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.
- O objeto em estudo requer instalação, manutenção ou assistência técnica, que serão prestados nos termos descritos no item “Das Contratações Correlatas”.

## 11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar **a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.**

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação a **economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação do plano de fiscalização.**

O não parcelamento da solução mostra-se técnica e administrativamente adequado, tendo em vista que os serviços funerários objeto da contratação possuem natureza integrada, contínua e complementar, sendo executados de forma sequencial e interdependente.

O parcelamento do objeto em diversos contratos ou lotes poderia comprometer a eficiência operacional, a celeridade no atendimento e a continuidade do serviço público essencial, especialmente diante da necessidade de execução imediata dos serviços em situações imprevisíveis e sensíveis.

Além disso, a fragmentação da contratação:

- Poderia gerar dificuldades na coordenação e fiscalização dos serviços;
- Aumentaria o risco de descontinuidade e de conflitos de responsabilidade entre contratadas;
- Poderia resultar em elevação de custos administrativos e operacionais para a Administração.

Ressalta-se que o objeto consiste em serviços comuns e operacionais, sem complexidade técnica que justifique o parcelamento como forma de ampliação da competitividade, existindo no mercado empresas aptas a executar o conjunto dos serviços contratados.

Dessa forma, o não parcelamento atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.
- O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
- O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

## 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.
- O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização transcrito no item abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Transparência na prestação de serviço	Assegurar que todo o processo seja transparente, de acordo com as normas legais vigentes
Riscos relacionados à corrupção, suborno e fraude na execução dos serviços públicos. É importante implementar medidas de controle rigorosas para evitar tais práticas.	
A falta de transparência no processo pode levantar questões de confiança pública e suspeitas de nepotismo ou favoritismo na escolha dos fornecedores.	Realização de licitações na forma eletrônica, possibilitando a participação de um maior número de participantes.
A falta de concorrência efetiva pode resultar em preços inflados e em contratos desvantajosos para o órgão público. Garantir um processo de aquisição competitivo é fundamental	
O risco de exceder o orçamento alocado para a execução dos serviços. Isso pode ocorrer devido a aumentos de preços, custos adicionais não previstos ou má gestão do orçamento.	Solicitar a nota de bloqueio antecipada.

### Plano Básico de Fiscalização

O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.**

<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>DANO</b>	
1	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Unidade Responsável</b>
a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

**RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.**

<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>DANO</b>	
2	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Unidade Responsável</b>
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

**RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.**

<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>DANO</b>	
3	CELEBRAR CONTRATO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Unidade Responsável</b>
a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SETOR DE LICITAÇÕES
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

**GESTÃO DO CONTRATO**

**RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.**

<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>DANO</b>	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Unidade Responsável</b>
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	

b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO
---	------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>DANO</b>	
5	EXECUTAR SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Unidade Responsável</b>
a	Fiscalizar de forma objetiva os serviços contratados junto com os executados pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

### Plano Básico de Fiscalização:

O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

## 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

- Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.
- Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A contratação de empresa especializada para execução de serviços funerários nos cemitérios do Município de Rio Brillhante/MS e do Distrito de Prudêncio Thomaz apresenta

impactos ambientais de baixa magnitude, restritos ao ambiente já antropizado dos cemitérios municipais.

Os serviços objeto da contratação consistem em atividades operacionais e rotineiras, tais como abertura e fechamento de sepulturas, confecção e reposição de carneiras, sepultamento, exumação e traslado interno, não envolvendo obras de grande porte, supressão vegetal, intervenções em áreas de preservação ou geração significativa de resíduos perigosos.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Movimentação localizada de solo, inerente à abertura de covas e carneiras, restrita às áreas já destinadas ao uso cemiterial;
- Geração pontual de resíduos sólidos comuns, como restos de materiais de construção simples e resíduos provenientes das exumações, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada;
- Possível emissão de odores, controlada mediante observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, a contratação prevê que a empresa executora:

- Observe rigorosamente as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- Realize o manejo e a destinação adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental e orientações dos órgãos competentes;
- Utilize práticas que minimizem a dispersão de resíduos e impactos ao solo;
- Atue sob fiscalização da Administração Municipal, garantindo conformidade ambiental.

Destaca-se que a não contratação ou a execução inadequada desses serviços poderia gerar impactos ambientais e sanitários mais relevantes, como disposição irregular de resíduos, contaminação do solo e riscos à saúde pública.

Assim, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, necessária e adequada, contribuindo para a organização, controle e mitigação de impactos ambientais no âmbito dos cemitérios municipais.

## **16. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

## 17. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

*Assinado Digitalmente*  
**Luma M. de Oliveira Guimarães**  
*Matrícula n.º 1759*

*Assinado Digitalmente*  
**Matheus Dias da Silva**  
*Matrícula n.º 3273*

## 18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

*Assinado Digitalmente*  
**Elimar Rener Martines Lorenzon**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84D6-E224-1AAF-1356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUMA MORAES DE OLIVEIRA GUIMARAES (CPF 015.XXX.XXX-13) em 09/03/2026 10:01:28 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS DIAS DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-28) em 09/03/2026 10:15:22 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 09/03/2026 15:19:12 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/84D6-E224-1AAF-1356>

## ADENDO Nº 01 AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Análise de viabilidade para serviços funerários nos cemitérios do Município de Rio Brilhante MS e Prudêncio Thomaz, correspondendo: confecção de carneira, confecção de cova, confecção de tampa de carneira para reposição, sepultamento, exumação de cadáver, traslado do carro funerário até a sepultura.

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude de revisão de conteúdo, torna público que Estudo Técnico Preliminar sofreu a seguinte alteração:

### ONDE SE LÊ:

[...]

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

[...]

### **5.2. Do Prazo para a Realização do Serviço:**

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar o serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando a disponibilidade da secretaria para os serviços.

Caso o início do(s) serviço(s) não ocorram no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste processo e em Lei.

A contratada deverá estar disponível para atendimento durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, respeitando as necessidades operacionais do serviço público funerário. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal ou do responsável pelo sepultamento, observando-se as normas sanitárias, técnicas e administrativas vigentes.

O prazo para execução de cada serviço deverá ocorrer no mesmo dia da solicitação ou dentro do período necessário para a realização do sepultamento, garantindo a adequada preparação da sepultura, a realização do sepultamento e os procedimentos correlatos, de forma ágil, digna e respeitosa.

[...]

**LEIA-SE:**

**5.2. Do Prazo para a Realização do Serviço**

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar o serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando a disponibilidade da secretaria para os serviços.

O prazo acima mencionado refere-se aos serviços para confecção de carneiras itens nº 1, 2, 3.

Caso o início do(s) serviço(s) não ocorram no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste processo e em Lei.

A contratada deverá estar disponível para atendimento durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, respeitando as necessidades operacionais do serviço público funerário para os serviços de confecção de tampa, exumações e traslado e sepultamento, sendo os itens nº 4, 5, 6, 7 e 8. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal ou do responsável pelo sepultamento, observando-se as normas sanitárias, técnicas e administrativas vigentes.

O prazo para execução dos itens mencionados acima, de cada serviço, deverá ocorrer no mesmo dia da solicitação ou dentro do período necessário para a realização do sepultamento, garantindo a adequada preparação da sepultura, a realização do sepultamento e os procedimentos correlatos, de forma ágil, digna e respeitosa.

Havendo necessidades de se adequar prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

**DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS**

*Assinado Digitalmente*  
**Luma M. de Oliveira Guimarães**  
*Matrícula n.º 1759*

*Assinado Digitalmente*  
**Matheus Dias da Silva**  
*Matrícula n.º 3273*

**DA AUTORIDADE COMPETENTE**

*Assinado Digitalmente*

**Elimar Rener Martines Lorenzon**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6128-5DF6-A041-EE97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUMA MORAES DE OLIVEIRA GUIMARAES (CPF 015.XXX.XXX-13) em 15/04/2026 07:27:42 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS DIAS DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-28) em 15/04/2026 07:28:31 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 16/04/2026 06:14:36 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/6128-5DF6-A041-EE97>